



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de material de escritório para atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Arquivo Morto de papelão	unid	30	5,08	152,50
2	Caneta Esferográfica cor Azul, ponta fina 07	unid	20	1,28	25,67
3	Caneta Esferográfica cor preta, ponta fina 07	unid	02	1,28	2,56
4	Fita adesiva multiuso reforçada 48 x 5m	unid	04	9,50	38,00
5	Fita Dupla Face Fixa Tudo Transparente – Uso Interno	unid	04	19,00	76,00
6	Envelope Saco Branco A4	unid	50	0,65	32,50
7	Papel de Sulfite A4 – 500	pct	20	32,00	640,00
8	Papel Diplomata Opaline Branco 50 folhas 180 g/m2	pct	10	25,66	256,66
9	Pilha Palito para mouse AAA	unid	20	2,65	53,00
10	Mouse sem fio óptico	unid	02	36,00	72,00
11	Mouse com fio USB	unid	02	15,66	31,33
12	Teclado com fio USB - K120 Com Layout Abnt2 - Idioma Português Brasil, Resistente a Respingo.	unid	03	55,00	165,00
13	Vinil Adesivo Branco Fosco, 135 gm, A4 com 10 folhas para impressão em jato de tinta	pct	04	29,37	117,50
14	Vinil Adesivo transparente cristal, 150 gr A4 com 10 folhas para impressão em jato de tinta	pct	03	35,50	106,50

2. JUSTIFICATIVA

O presente Processo Licitatório consiste na aquisição de material de escritório na Câmara Municipal é justificado pela sua importância para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas, garantindo transparência, comunicação eficaz e organização adequada dos processos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após entrega do pedido e aceite da respectiva Nota Fiscal.

3.2. Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

3.4. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Pedralva não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

3.5. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

4. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A referida despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.001.001 01 031 0001 2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 006.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração, conforme a solicitação desta, através de índice ou seguir a ordem descrita, preferencialmente:

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica

5.3. Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual.

5.4. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante.

5.5. Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante.

5.6. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal

5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

5.8. Certificado de Regularidade do FGTS CRF

5.9. Declaração que não emprega menor.

6. DOS PRAZOS

6.1 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a contratada entregará os produtos em até 10 (dez) dias na sede da Câmara Municipal de Pedralva-MG, localizada na Rua Paiva Júnior, nº 48, Centro, Pedralva-MG.

7- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

7.2 A entrega dos produtos deste objeto será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. Obrigações da CONTRATADA:

8.1 Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE; Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

quando da execução dos serviços;

8.2 Executar o serviço em conformidade com a Ordem de fornecimento.

b. Obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 Emitir, por meio da Câmara Municipal de Pedralva a Ordem de Fornecimento;

8.2.2 Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.2.3 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.2.4 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções: Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

b. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 30 (trinta) dias.

c. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

d. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Pedralva, 14 de novembro de 2024.

Cláudio de Lima Lopes
Presidente da Câmara Municipal